



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1302/2010, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA VISANDO A APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206 e seguintes da Lei Complementar nº 424/94, de 14 de julho de 1994, que disciplina o regime jurídico único dos servidores e empregados públicos do Município de Cândido Mota e institui o Estatuto;

CONSIDERANDO o contido no Ofício SEC nº 76/2010, firmado pela Senhora Secretária de Educação e Cultura, datado de 24 de março de 2010, noticiando a ocorrência de um entreveiro ocorrido nas dependências da EMEI “João e Maria”, no dia 08 de março de 2010, envolvendo alunos, a mãe de um dos alunos e a professora da sala.

### R E S O L V E :

Artigo 1º: - Fica instaurada a presente SINDICÂNCIA visando a apuração de responsabilidade em face de servidor público municipal, por eventual violação das obrigações contidas na Lei Complementar nº 424/94, de 14 de julho de 1994, notadamente no que se refere a ocorrência de um entreveiro ocorrido nas dependências da EMEI “João e Maria”, no dia 08 de março de 2010, envolvendo alunos, a mãe de um dos alunos e a professora da sala.

Artigo 2º: - Os membros que compõe a Comissão Sindicante são os seguintes servidores:

APARECIDA SIMÕES GARRIDO BORANGA

ELAINE GUEDES CHRIST

HELENA APARECIDA DE CARVALHO DA SILVA

Artigo 3º: - Fica designada a Senhora APARECIDA SIMÕES GARRIDO BORANGA para presidir os trabalhos da presente SINDICÂNCIA.

Artigo 4º: - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta, para concluir os trabalhos e emitir um parecer conclusivo acerca dos fatos, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 424/94, de 14 de julho de 1994.

Artigo 5º: - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Afiação.

Artigo 6º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2010.



**Cândido Mota**  
Um novo caminho  
Gestão 2009 - 2012

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 E-Mail: candidomota@candidomota.com.br